



TAQUARITINGA

LEI Nº 571 de 7 de Novembro de 1964.

Dispõe sobre as construções marginais ao córrego Libeirãozinho.

O CHefe de Engenharia Municipal, em nome do Sr. Prefeito Municipal, decreta as atribuições que a lei lhe confere,

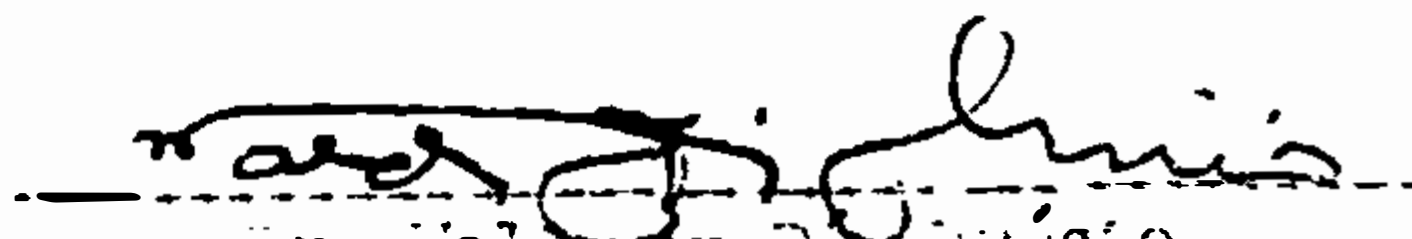
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e é aprovada a seguinte lei:

Artigo 1º - Nenhuma construção de caráter residencial, comercial, industrial, ou de qualquer tipo, poderá ser edificada nas margens do córrego Libeirãozinho, nem de qualquer natureza as zonas urbanas e suburbanas da cidade.

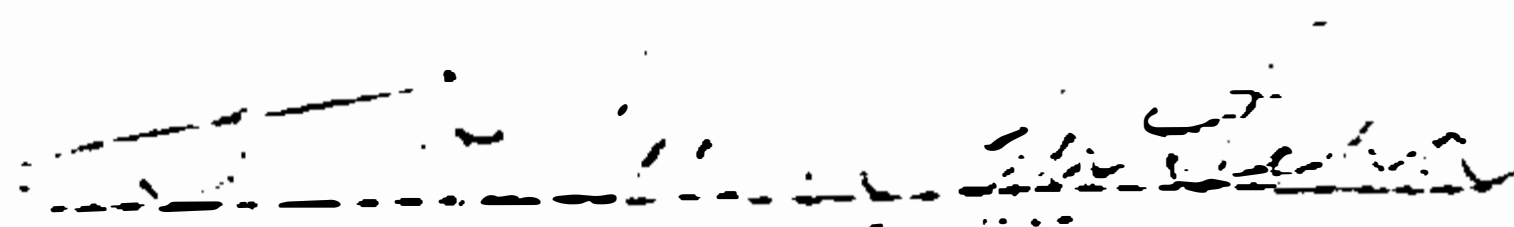
Artigo 2º - Qualquer projeto de loteamento nas margens do córrego Libeirãozinho, para ser aprovado, deverá prever uma faixa marginal paralela ao mesmo córrego, com a largura mínima de 20 (vinte) metros, em toda a sua extensão.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAZ SABER: Taquaritinga, 7 de Novembro de 1964.


Dr. Nalson de Faria
-Prefeito Municipal-

FAZ SABER: Taquaritinga, 7 de Novembro de 1964.


Carlos Augusto de Silva
-Secretário-